

LEI Nº 1.639, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Publicado no Diário Oficial nº 2.074

Altera a Lei 1.587, de 24 de junho de 2005, na parte que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do art. 3º da Lei 1.587, de 24 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

III - por contrato firmado em conjunto entre o contratado, o Presidente da Escola Técnica de Saúde do Tocantins e Secretário de Estado da Administração."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005; 184º da Independência; 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado